UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA INGRESSO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2014

EDITAL Nº 23/2014/PROGRAD

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 28 a 31 de julho de 2014 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo visando o preenchimento de 574 vagas ociosas para ingresso no segundo período letivo de 2014, em Cursos de Graduação, de acordo com o estabelecido na Resolução 021/2009/CONEPE (com as alterações constantes na Resolução 78/2010/CONEPE e na Resolução 76/2011/CONEPE), nas Normas do Sistema Acadêmico, no Regimento Geral e no Estatuto da UFS, observadas as seguintes condições:

1. DAS ETAPAS

- O Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas compreende três etapas.
- 1.1 A 1ª etapa, já realizada, destinou-se à transferência interna de alunos entre cursos de graduação da UFS.
- 1.2 A 2ª etapa, já realizada, destinou-se à transferência, para a UFS, de alunos de outras instituições de ensino superior que estivessem regularmente matriculados no mesmo curso.
- 1.3 A 3ª etapa, objeto deste Edital, destina-se a candidatos que desejam ingressar na UFS em uma das seguintes situações:
 - I. Reintegração de ex-alunos, para alunos que se evadiram da UFS e desejam retornar ao mesmo curso;
- II. Complementação de estudos, para graduados que desejam fazer nova modalidade (licenciatura/bacharelado) do curso do qual possuem diploma;
- III. Aproveitamento de curso superior, para graduados que desejam fazer outro curso superior.

2. DAS VAGAS DA 3ª ETAPA

As vagas disponíveis para a 3ª etapa estão discriminadas nas tabelas abaixo:

TABELA 1 – CURSOS PRESENCIAIS DOS CAMPI DE SÃO CRISTÓVÃO E DA SAÚDE

Código	Curso	Vagas
112	Engenharia Ambiental (matutino)	2
121	Engenharia de Alimentos (matutino)	8
141	Física - Bacharelado (vespertino)	47
142	Física - Licenciatura (noturno)	53
145	Engenharia Elétrica (matutino)	4
146	Física Hab. Astronomia - Bacharelado (vespertino)	54
151	Matemática – Bacharelado (vespertino)	2
153	Matemática Aplicada e Computacional – Bacharelado (vespertino)	34
172	Engenharia de Computação (matutino)	23
181	Ciências Atuariais (noturno)	3

190	Engenharia de Materiais (vespertino)	15
245	Ecologia - Bacharelado (matutino)	21
265	Engenharia Agrícola (matutino)	34
390	Biblioteconomia e Documentação – Bacharelado (noturno)	4
395	Relações Internacionais – Bacharelado (vespertino)	7
405	Ciências da Religião – Licenciatura (noturno)	9
460	Letras Português/Francês – Licenciatura (matutino)	2
461	Letras Português/Francês – Licenciatura (noturno)	1
497	Design Gráfico – Bacharelado (noturno)	18
Total		341

TABELA 2 – CURSOS PRESENCIAIS DO CAMPUS DE ITABAIANA

Código	Curso	Vagas
500	Sistemas de Informação - Bacharelado (matutino)	8
540	Física - Licenciatura (noturno)	56
550	Geografia - Licenciatura (vespertino)	1
Total		65

TABELA 3 – CURSOS PRESENCIAIS DO CAMPUS DE LARANJEIRAS

Código	Curso	Vagas
630	Dança - Licenciatura (noturno)	47
640	Teatro - Licenciatura (noturno)	56
650	Museologia - Bacharelado (matutino)	41
660	Arqueologia – Bacharelado (vespertino)	24
Total		168

3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NA 3ª ETAPA

- 3.1 Para habilitar-se a uma vaga na situação de ex-aluno que se evadiu da UFS é necessário que não tenha decorrido mais de 5 anos letivos desde o desligamento até o período letivo pretendido para a readmissão e que seja possível a conclusão do curso dentro do prazo máximo estabelecido para o mesmo.
- 3.2 Para habilitar-se a uma vaga na situação de aproveitamento de curso superior, não deve ter decorrido mais que 10 anos letivos desde a conclusão do curso até o período letivo pretendido para o ingresso no novo curso.

4. ORDEM DE PRIORIDADE PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS NA 3ª ETAPA

- 4.1 Se o número de candidatos for maior do que o de vagas disponíveis para determinado curso, a ordem de prioridades para a classificação dos candidatos legalmente habilitados será:
 - a) reintegração no mesmo curso de ex-aluno da UFS;
 - b) complementação de estudos para graduados pela UFS que desejam retornar para fazer outra modalidade (licenciatura/bacharelado) do mesmo curso;
 - c) complementação de estudos para graduados por outra instituição de ensino superior que possuam diploma devidamente registrado do curso e desejem fazer outra modalidade (licenciatura/bacharelado) do mesmo curso;
 - d) aproveitamento de curso superior para graduados por instituições de ensino superior públicas federais que possuam diploma do referido curso devidamente registrado e que desejam fazer outro curso superior;

- e) aproveitamento de curso superior para graduados por outras instituições de ensino superior públicas que possuam diploma do referido curso devidamente registrado e que desejam fazer outro curso superior;
- f) aproveitamento de curso superior para graduados por outra instituição de ensino superior que possuam diploma do referido curso, devidamente registrado e que desejam fazer outro curso superior.
- 4.2 Para reintegração de ex-alunos, se houver empate entre os candidatos, serão usados como critérios de desempate: maior carga horária já concluída; maior Média Geral Ponderada (MGP); maior Índice de Regularidade (IR); idade mais avançada, nesta ordem.
- 4.3 Para portadores de diploma, se houver empate entre os candidatos em uma mesma prioridade, serão usados como critérios de desempate: maior Média Geral Ponderada (MGP) e idade mais avançada, nesta ordem.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a efetivação da inscrição, além de cópias da cédula de identidade e do CPF serão exigidos os seguintes documentos:

- 5.1 Para reintegração de ex-alunos
- a) Histórico escolar;
- 5.2 Para portadores de diploma
- a) Diploma devidamente registrado;
- b) Diploma registrado e revalidado para o caso de cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras;
- c) Histórico escolar correspondente ao diploma apresentado;
- d) Declaração da instituição informando Média Geral Ponderada, caso esta não conste no histórico.

6. SOLICITAÇÃO E EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 DA SOLICITAÇÃO

A solicitação de inscrição deverá ser feita, impreterivelmente, a partir da 0 hora do dia 28/07/2014 até as 23h59min do dia 31/07/2014, exclusivamente pelo endereço eletrônico www.sigaa.ufs.br, acessando a opção Graduação, em seguida Ingresso Extra Vestibular e, a partir daí, seguindo as instruções e opções disponíveis.

6.2 DA EFETIVAÇÃO

A efetivação da inscrição só será feita após o procedimento constante do item 6.1 deste Edital e entrega dos documentos relacionados no item 5 no Departamento de Administração Acadêmica, Pró-Reitoria de Graduação, Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE, impreterivelmente, no horário das 9 às 12 horas, 14 às 16h30 ou 18 às 20 horas, no período de 28/07/2014 a 01/08/2014.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta etapa será divulgado no dia 13/08/2014 em www.sigaa.ufs.br.

8. MATRÍCULA INSTITUCIONAL E APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS APROVADOS

8.1 O candidato que teve sua solicitação deferida deverá, no período de 18 a 22 de agosto de 2014, entregar fotocópias dos documentos abaixo relacionados, para efetivação da sua Matrícula Institucional, no DAA, prédio da Reitoria, campus de São Cristóvão, bairro Jardim Rosa Elze, no horário das 9h às 12h, 14h às 16h30 ou 18h às 20h:

- a) Histórico de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- b) Comprovante de votação na última eleição (1° e 2° turnos, se for o caso) ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral. O eleitor que apenas justificou o voto deve apresentar a Certidão de Quitação;
- c) Documento que demonstre a regularidade da situação militar (candidato do sexo masculino);
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Duas fotos 3x4.
- 8.2 Para efeito de aproveitamento, deverão também ser apresentadas, no período de 18 a 22 de agosto de 2014, fotocópias dos programas das disciplinas cursadas na instituição de origem para abertura de processo de equivalência.
- 8.3 As fotocópias deverão ser legíveis, em papel tamanho ofício, carta ou A4, e, caso não estejam autenticadas em cartório, deverão ser apresentadas junto com os documentos originais, que não devem conter rasuras, e que serão devolvidos após autenticação por parte de funcionário da UFS.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.01 Será permitida apenas uma única inscrição por candidato.
- 9.02 Em nenhuma hipótese, a documentação recebida pela UFS será devolvida ao candidato.
- 9.03 Não serão aceitas inscrições e/ou documentos enviados por correio ou fax.
- 9.04 A oferta de disciplinas obrigatórias para os cursos novos da UFS ocorrerá progressivamente, conforme a evolução da primeira turma que ingressou nestes cursos.
- 9.05 As definições do IR e da MGP estão, respectivamente, nos parágrafos 3° e 4° do artigo 24 da <u>Resolução 021/2009/CONEPE</u> com as alterações constantes na <u>Resolução 76/2011/CONEPE</u>.
- 9.06 A variação das notas em disciplinas será de zero a dez e os históricos de instituições que apresentarem outro tipo de atribuição de notas deverão ser acompanhados das regras de conversão para o sistema de notas da UFS.
- 9.07 Toda documentação apresentada em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução feita por tradutor juramentado, conforme Decreto N° 13.609.
- 9.08 A documentação exigida deve ser entregue na forma de cópias autenticadas. Caso o candidato apresente os documentos originais junto com cópias não autenticadas, estas serão autenticadas por funcionário da UFS e os originais serão devolvidos ao candidato.
- 9.09 No ato da inscrição, se o candidato não dispuser do diploma será aceita, provisoriamente, uma declaração de conclusão do curso, ficando a matrícula institucional, caso a vaga seja deferida, sujeita à apresentação do diploma.
- 9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 2110/GR.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 15 de julho de 2014

Profa. Dra. Rosa Maria Viana de Bragança Garcez Pró-Reitora de Graduação em exercício